

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE : 560/83
INTERESSADO : ALICIA FERNANDEZ PERUGORRIA
ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS
RELATOR : CONS^o HEITOR PINTO E SILVA FILHO
PARECER CEE : 524/83 - CESG - APROVADO EM 06/04/83
COMUNICADO AO PLENO EM 13/04/83

1. HISTÓRICO

ALICIA FERNANDEZ PERUGORRIA, nascida aos 30.09. 1956 em Las Piedras - Uruguai, filha de Francisco Fernandez e de Maria Elena Perugorria, requer a este Conselho a equivalência dos seus estudos feitos no exterior aos de conclusão do ensino de 2º grau do sistema brasileiro de ensino. Apresenta o seguinte Histórico Escolar:

1.1. a interessada cursou o 1º grau, com 06 séries, no Colégio "Maria Auxiliadora", em Las Piedras - Uruguai;

1.2. prosseguiu, na mesma escola, os estudos ao nível de 2º grau, com 04 séries;

1.3. Concluiu, no Liceu nº 9 em Montevideo-Uruguai, o segundo ciclo de educação secundária: 4 anos de Liceu e dois anos de preparatórios para Agronomia, Humanidades e Ciências.

1.4. Os documentos escolares que instruem o processo atendem as normas legais vigentes.

2. APRECIÇÃO:

2.1. Trata-se de requerente que concluiu, em seu país de origem, o Primeiro e Segundo Ciclos de Educação Secundária, fls. 06.

2.2. A presente solicitação encontra apoio na orientação deste Conselho para solução de casos análogos.

2.3. O processo está devidamente instruído, atendendo às exigências da Deliberação CEE nº 17/80.

3. CONCLUSÃO

Os estudos realizados por ALICIA FERNANDEZ PERUGORRIA, em escolas do Sistema de Ensino do Uruguai, são declarados equivalentes aos de conclusão do ensino de 2º grau, do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, em 6/4/83

CONSELHEIRO HEITOR PINTO E SILVA FILHO
RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Francisco Aparecido Cordão, Heitor Pinto e Silva Filho, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 1983.

a) CONS^o MARIA BE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
P R E S I D E N T E